



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPrensa NACIONAL, E A EMPRESA GRAPHIC SYSTEMS BRASIL SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA EDITORIAL GN3 (GOODNEWS).

PROCESSO Nº 00034.000264/2013-07

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo Diretor-Geral Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 20 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.045, de 22 de novembro de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Graphic Systems Brasil Software e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.050.098/0001-66, com sede na Av. Rio Branco, nº 156, Sala 3.203 – Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20040-003, doravante denominada **Contratada**, representada por seu Engenheiro, Senhor **Jesuino Vasconcelos Lopes**, portador da cédula de identidade nº 96.654.835 DIC/RJ, e do CPF nº 937.996.837-04, residente e domiciliado na Rua Visconde de Silva, 108/506, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado por meio de Procuração, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 13/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 13/2014, até o dia **20 de maio de 2019**, ou até a conclusão do novo procedimento, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Oitava do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado para os custos de suporte e manutenção é de **RS 439.398,39** (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), sendo **RS 8.228,82** (oito mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), para os serviços remoto de suporte mensal, perfazendo o valor anual de **RS 98.745,84** (noventa e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e o valor anual de **RS 340.652,55** (trezentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para os serviços sob demanda, assim especificado:

Descritivo	Qtde mês	Qtde ano	Valor Unit. RS	Valor Mensal RS	Valor Anual RS
Serviço remoto de suporte e manutenção GN3 – contínuo	1	12	6.908,72	6.908,72	82.904,64
Serviço remoto de suporte e manutenção Pré-impressão – contínuo	1	12	1.320,10	1.320,10	15.841,20
Subtotal RS				8.228,82	98.745,84
Serviços Sob Demanda					
Serviço de consultoria local – 4 Dias/Mês	6	72	3.454,36	20.726,16	248.713,92
Serviço de consultoria remota – 8 Horas/Mês	10h	120	186,00	1.860,00	22.320,00
Serviço de substituição de <i>dongles</i> – Servidores	-	1	10.628,80	-	10.628,80
Serviço de substituição de <i>dongles</i> – Estações de Trabalho	-	2	265,72	531,44	531,44
Serviço de Consultoria local para levantamento de fluxo de produção, documentação e preparação para a atualização de sistemas (<i>Data Gathering</i>) – 3 semanas.	-	1	58.458,39	-	58.458,39
Subtotal RS					340.652,55
Total RS					439.398,39

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **Contratante** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Elemento de Despesa: **339040**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **NE800189**, de 14/05/2018, no valor de **RS 36.616,54** (trinta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos) em reforço à Nota de Empenho nº **2018NE800040**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do

início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS


Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as do 1º, 2º, 3º e 4º Termo Aditivo, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 18 de maio de 2018.



Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante

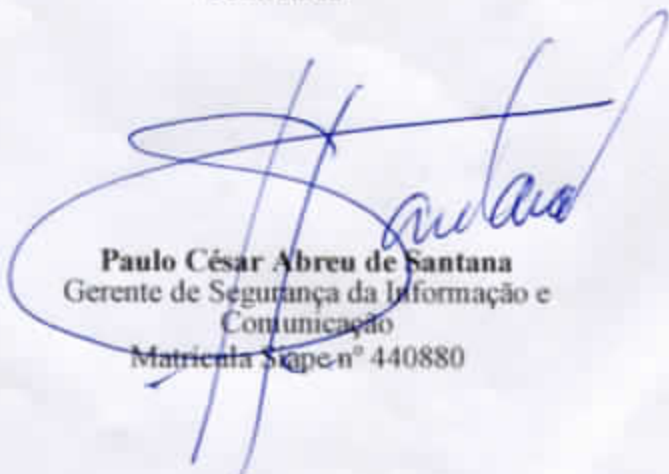


Jesuino Vasconcelos Lopes
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Symball Rufino Oliveira
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula Siape nº 1877322



Paulo César Abreu de Santana
Gerente de Segurança da Informação e
Comunicação
Matrícula Siape nº 440880